



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIO

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil.....	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	6
Atos da Comissão de Qualificação.....	6
Atos da Comissão Especial de Seleção.....	7
Atos do Conselho Municipal de Juventude.....	9
Atos do Conselho da Cidade de Queimados.....	10
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	10
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	11
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	11

### AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

..... 12

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**ELERSON LEANDRO ALVES**  
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE  
ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO N.º 2993, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.689.368,74** (quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1710 de 2022 e processo administrativo nº 5068.2023.02.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	ANULA	SUPLEMENTA
1584	28101.12.368.0013.1.006	44.90.51	1.550	500.000,00	
1580	28101.12.368.0013.1.006	33.90.39	1.550	150.000,00	
1690	28101.12.126.0013.2.007	33.90.39	1.550	50.000,00	
1687	28101.12.126.0013.2.007	33.90.40	1.550	50.000,00	
1698	28101.12.361.0013.1.229	44.90.51	1.550	300.000,00	
1633	28101.12.368.0013.1.019	33.90.39	1.550	200.000,00	
1619	28101.12.365.0013.1.014	44.90.51	1.500	400.000,00	
1796	28101.12.366.0013.2.009	33.90.30	1.500	50.000,00	
1797	28101.12.366.0013.2.009	33.90.39	1.500	50.000,00	
1693	28101.12.128.0013.4.001	33.90.33	1.500	50.000,00	
1812	28101.12.368.0013.2.004	33.90.32	1.500	42.000,00	
1097	25101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500	1.475.000,00	
1098	25101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.501	872.368,74	
1832	28101.12.368.0013.2.392	33.90.39	1.550		1.250.000,00
1833	28101.12.368.0013.2.392	33.90.39	1.500		940.000,00
2690	45101.08.122.0024.2.381	33.90.39	1.500		1.127.000,00
	41101.27.812.0014.1.337	33.90.39	1.501		78.000,00
2802	33101.15.451.0005.1.416	44.90.51	1.501		794.368,74
3238	21101.04.122.0001.2.000	44.90.51	1.501	500.000,00	
2802	33101.15.451.0005.1.416	44.90.51	1.501		500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.689.368,74</b>	<b>4.689.368,74</b>

**Fontes:1.500 – Impostos/ 1.550 – QSE/ 1.501 - Ordinários**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1383/GAP/23. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **LUCAS DOS SANTOS FIGUEREDO**, Matrícula nº 14822/01, Assessor Jurídico – SEMUR, referente ao 2º período: 16/10/2023 à 30/10/2023, fixando o novo período para: 01/12/2023 à 15/12/2023.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 3**

### Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

BOLETIM nº 017/SEMDEC/23, de 11 de outubro de 2023

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO)

CONSIDERANDO Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Procedimento Operacional Padrão executado pelo Plantão 24 horas sendo o POP - 01 - seção- plantão 24 horas - versão 2ª - monitoramento de eventos climáticos e acionamento do plano de chamadas;

CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Operações, a Divisão de atendimentos as Emergenciais e a Coordenação de Equipe de Agentes de Defesa Civil em funcionamento no Plantão 24 horas de acordo com o anexo XX da Lei nº 1.470/18, de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO Capítulo II, dos procedimentos devidos do Plantão de Serviço de 24 Horas, Art. 5º, o inciso XVII, do ATO DO SECRETÁRIO nº 008 de 11 de maio de 2020, publicado no DOQ Nº. 810 – Terça-feira, 12 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 56.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o serviço de monitoramento climático realizado pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA, assim como os designados de Gerência do ECHO do Departamento de Operações e da Divisão de Atendimentos as emergências.

Art. 2º – Compete às Alas de plantão 24 horas realizar o monitoramento das condições climáticas, com repasse de informações, sendo:

I – Para **CHUVAS TORRENCIAIS** ativando os **RISCOS HIDROLÓGICOS**, a leitura deve ser realizada com registro do **início da precipitação e a cada 15 minutos (00m/15m/30m/45m/1h/1h15m)**, caso a precipitação atinja os riscos hidrológicos de acordo com os índices preestabelecidos em nosso PLANCON E POP 01, o Operador deve informar ao Coordenador de equipe de plantão 24 horas para repasse do informe no grupo operações.

II – Para **CHUVAS INTENSAS** ativando os **RISCOS GEOLÓGICOS**, a leitura deve registrada a cada 1h, observando os canais de leitura pluviométrica, e se ficarem intensas para seguir o protocolo hidrológico simultaneamente.

III – O volume pluviométrico deve seguir ainda a orientação do POP – 01 para acionamento de acordo com os níveis de precipitação.

Art. 3º A coleta de dados deve ser realizada através dos canais oficiais, sendo:

I – REDEMET (<https://www.redemet.aer.mil.br/>);

II – INEA – (<https://alertas2.inmet.gov.br/36501>)

III – INMET (<https://portal.inmet.gov.br/>);

IV – RADAR –RJ (<https://www.climatempo.com.br/alerta-rio/radar>);

V – CEMADEN-RJ – GRID LAB

(<http://sirene.cbmerj.rj.gov.br:8080/sirenesqueimados/index.jsp>)

VI – CEMADEN-BR

([http://sjc.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico\\_CEMADEN.php?idpccd=3738&uf=RJ](http://sjc.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.php?idpccd=3738&uf=RJ))

VII – <http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/radar.php>

VIII – <http://www.contingenciaverao.rj.gov.br/>

Art. 4º O boletim meteorológico será disponibilizado nas redes sociais oficiais da PMQ pela Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 5º O repasse de informações de **MONITORAMENTO CLIMÁTICO**, assim como o acionamento das sirenes ficam a cargo de comando e controle do Diretor de Operações, Adjunto de Operações e Chefe de Emergências, sendo repassado através das redes sociais da SEMDEC.

Facebook

<https://www.facebook.com/defesacivil.dequeimados/>

Instagram

<https://www.instagram.com/defesacivil.queimados/>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

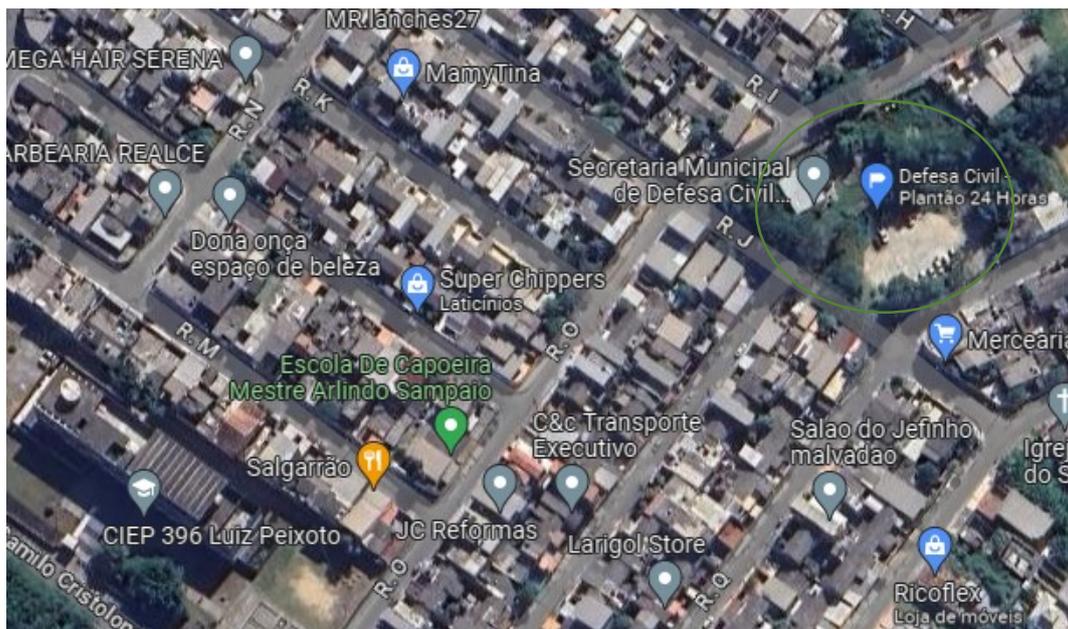
Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 4**

Art. 6º Compete a todos os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados a divulgação do serviço de Avisos e Alertas de Desastres – com cadastro através de envio de SMS para o número 40199 com o CEP da residência do munícipe.

Art. 7º - Tornar público à atualização de contato da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados, sendo o anexo administrativo e o anexo do plantão 24 horas, funcionando nestes endereços desde 17 de agosto de 2021, a saber:



**Anexo Administrativo - Expediente - entre os dias úteis de 08h às 17h:**

**I – Endereço:** Rua O, 2597 - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-547;

**II - Coordenadas:** -22.702707, -43.566951;

**III – Telefone:** (21) 2665-1976.

**Anexo Operacional - Plantão 24 horas**

**I – Endereço:** Rua R, S/N - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-553;

**II - Coordenadas:** -22.702819, -43.566570;

**III – Telefone:** (21) 2665-6321 / 98632-0219



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 5**

Art. 8º - Tornar público o **BOLETIM MENSAL DE ESCALA DE PLANTÕES**, contendo escala de serviço dos Plantões 24 horas do mês de outubro de 2023, com os respectivos responsáveis pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA.

### ESCALA DE SERVIÇO DOS PLANTÕES

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
<b>" OUTUBRO - 2 0 2 3 "</b>						
01/10 DELTA	02/10 ALFA	03/10 BRAVO	04/10 CHARLIE	05/10 DELTA	06/10 ALFA	07/10 BRAVO
08/10 CHARLIE	09/10 DELTA	10/10 ALFA	11/10 BRAVO	12/10 CHARLIE	13/10 DELTA	14/10 ALFA
15/10 BRAVO	16/10 CHARLIE	17/10 DELTA	18/10 ALFA	19/10 BRAVO	20/10 CHARLIE	21/10 DELTA
22/10 ALFA	23/10 BRAVO	24/10 CHARLIE	25/10 DELTA	26/10 ALFA	27/10 BRAVO	28/10 CHARLIE
29/10 DELTA	30/10 ALFA	31/10 BRAVO				

ALFA	BRAVO	CHARLIE	DELTA
Anderson Pires (Lider)	Jorge Luiz (Lider/Adjunto/respondendo)	Ronaldo dos Santos (Lider/conductor)	J. Ernandes Lider/Adjunto/respondendo
(Adjunto)	(Adjunto)	(Adjunto)	(Adjunto)
(Escrevente)	(Escrevente)	(Escrevente)	(Escrevente)
(Monitoramento)	(Monitoramento)	(Monitoramento)	(Monitoramento)
(Motorista)	(Motorista)	(Motorista)	(Motorista)

**E DESIGNADO DIARIAMENTE NA ASSUNÇÃO DE PLANTÃO OS AGENTES QUE EXECUTAM AS FUNÇÕES DESCRITAS COM REGISTRO EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS**

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Defesa Civil  
Matrícula 14.753/02

BOLETIM nº 018/SEMDEC/23, de 11 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO)

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o BOLETIM MENSAL DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SEMDEC até o mês de setembro de 2023, contendo as tipificações e quantidades de serviços executados, com os respectivos Departamentos, Coordenadorias e Alas.

### RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE RISCOS

AÇÕES DO DEPARTAMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
VISTORIA EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	06	17	06	07	06	08	06	20	24				100
AUTO DE INTERDIÇÃO	00	13	04	02	01	01	02	03	04				30
VISTORIA EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA	02	00	02	02	01	01	00	01	00				9
ACOMPANHAMENTO DE DEMOLIÇÃO	00	01	01	01	00	00	00	00	01				4
VISTORIA EM LOCAL ABERTO PÚBLICO	00	01	00	00	00	00	01	01	01				4
MAPEAMENTO DE MARQUESIS COM RISCO AO COLAPSO	00	00	00	01	00	00	00	00	00				1
MAPEAMENTO DE RIOS E CORREGOS DE QUEIMADOS	04	01	00	00	00	00	01	00	00				6
PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENG. ARTHUR SANTOS COELHO – MSC ENGº CIVIL)	00	00	02	02	01	01	01	01	00				8
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>33</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>09</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>26</b>	<b>30</b>				<b>162</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 6**

### RELATÓRIO ESTATÍSTICO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

PLANTÃO 24 Hrs	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SERVIÇOS EXECUTADOS													
ABELHAS	12	33	21	12	6	6	5	5	5				105
MARIMBONDOS	4	11	14	2	4	6	3	6	4				54
ISOLAMENTO	0	1	3	0	0	0	0	2	6	3			15
ÁRVORE - EMERGÊNCIA/URGÊNCIA	25	12	63	4	5	3	6	11	16				145
INTERDIÇÃO PRELIMINAR	0	4	2	0	0	0	0	4	0				10
INTERDIÇÃO EM EVENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0
RELATÓRIO SUCINTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0
ALAGAMENTO TEMPORÁRIO	0	4	1	0	0	0	0	0	0				5
ESC. DE MASSA	0	3	0	0	0	0	0	0	0				3
COLAPSO ESTRUTURAL	0	6	5	0	0	0	0	0	0				11
DEMOLIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0
PRINCÍPIO DE INCÊNDIO	2	2	1	0	0	1	0	0	0				6
ACOMP. DESOCUPAÇÃO DE ÁREA	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0
APOIO (SEMUS/ CBMERJ)	0	3	2	0	2	0	1	0	0				8
APOIO A EVENTOS	1	1	1	0	3	2	5	0	5				18
CURSOS APLICADOS	0	4	1	1	5	2	2	7	0				22
PALESTRAS - REDECSUL II	0	0	0	0	3	0	2	0	0				5
VISTORIA	26	10	5	5	3	4	7	4	6				70
VISTORIA PCI	0	2	1	15	0	0	0	0	0				18
ATIVIDADES DE REUNIÃO GRAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0				0
DISPARO DE SIRENE DO SRAAS	5	3	2	0	0	0	0	0	0				10
ATIVACÃO PROTOCOLO DEP. OP.	0	3	4	0	2	3	5	1	8				26
ATIVACÃO PROTOCOLO GRAC	0	0	1	0	0	0	0	0	0				1
TOTAL MENSAL DE ATENDIMENTOS	75	102	127	39	33	27	38	44	47	0	0	0	
TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS													532

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Defesa Civil  
Matrícula 14.753/02

### Atos do Secretário Municipal de Educação

**Processo nº 0539.2023.05.** Com base no Decreto Municipal nº 2.595, de 13 de janeiro de 2021, na Manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços às fls. 252/254 e no parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 257/260, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação às fls. 261, **AUTORIZO** a segunda Utilização de Ata de Registro de Preços 001/2023, Pregão Eletrônico 038/2022, processo administrativo 0252.2022.05, para contratação de 1960 (mil novecentos e sessenta) licenças para utilização de plataforma de leitura, no valor unitário de R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos), para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 meses. **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 69.384,00 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, e **ADJUDICO** em favor da empresa **Árvore de Livros Comércio, Distribuição e Serviços S/A - CNPJ: 19.004.863/0001-65.**

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01

### Atos da Comissão de Qualificação

Considerando a decisão da Comissão de Qualificação retro e o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 8º do Decreto n.º 1.453/2012 quanto a possibilidade de complementação dos documentos, sugere esta Comissão a publicação, no Diário Oficial de Queimados, do seguinte texto:

**Processo n.º 13.0937.2023**  
**Exigência referente ao pedido de Qualificação como Organização Social**  
**Requerente: Instituto Multi Gestão**  
**Decisão: Tomar ciência da 2ª manifestação da Comissão de Qualificação que apontou a necessidade de complementar a documentação apresentada nos autos do processo 13.0879.2023.**  
**Prazo: 10 (dez) dias a contar da publicação. (Art. 8º, § 4º do Decreto n.º 1.453/2012)**

Queimados, 16 de outubro de 2023.

Nádia Aparecida Carvalho Pereira Reis  
Membro

Leandro Mendes Martins  
Membro

Marcos Felipe Souza de Lima  
Membro

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 7

Considerando a decisão da Comissão de Qualificação retro e o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 8º do Decreto n.º 1.453/2012 quanto a possibilidade de complementação dos documentos, sugere esta Comissão a publicação, no Diário Oficial de Queimados, do seguinte texto:

**Processo n.º 13.0934.2023**

**Exigência referente ao pedido de Qualificação como Organização Social**

**Requerente: Instituto Elisa de Castro**

**Decisão: Tomar ciência da 2ª manifestação da Comissão de Qualificação que apontou a necessidade de complementar a documentação apresentada nos autos do processo 13.0880.2023.**

**Prazo: 10 (dez) dias a contar da publicação. (Art. 8º, § 4º do Decreto n.º 1.453/2012)**

Queimados, 16 de outubro de 2023.

Nádia Aparecida Carvalho Pereira Reis  
Membro

Leandro Mendes Martins  
Membro

Marcos Felipe Souza de Lima  
Membro

### Atos da Comissão Especial de Seleção

**Processo n.º: 13.0916.2023**

**Requerente: Instituto Nacional de Desenvolvimento e Integração – INADI**

**Assunto : Impugnação**

#### Resposta à Impugnação

Trata-se de impugnação apresentada pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento e Integração – INADI, em face de dispositivos do Edital de Seleção nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de organização social para a gestão e execução dos serviços em atenção primária no município de Queimados.

Conforme consta no item 4.1 do Edital, “as Organizações Sociais interessadas que necessitarem de informações e/ou esclarecimentos complementares ou, ainda, que desejarem impugnar o presente Edital, deverão fazer a solicitação por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão de recebimento e de abertura de envelopes.”.

Assim, observa-se que, para a impugnação do edital, é necessário cumprir os requisitos de legitimidade ativa (ser uma organização social) e tempestividade (até 05 dias úteis antes da data de realização da sessão).

Em juízo de admissibilidade, é de se notar que a entidade impugnante não juntou qualquer documento comprobatório de que possui a qualificação como organização social no município de Queimados. Em consulta ao sítio eletrônico e ao diário oficial do município, a Comissão Especial de Seleção também não identificou a sua qualificação. Desta forma, fez um requerimento à Comissão de Qualificação, a qual afirmou não haver registro de concessão da qualificação de organização social no município de Queimados ao INADI.

Desta forma, evidencia-se que a impugnante carece de legitimidade ativa, de modo que não se pode conhecê-la.

Além disso, nota-se que a impugnação foi protocolada no dia 09.10.2023, apenas 04 (quatro) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, visto que o dia 12.10.2023 foi feriado (Dia de Nossa Senhora Aparecida), e o dia 13.10.2023 foi decretado ponto facultativo pelo Prefeito de Queimados (Decreto n.º 2991/2023, anexo).

Nesta toada, é de observar que é intempestiva a presente impugnação, de modo, também por isso, não se pode conhecê-la.

Ora, o Edital apresenta dois requisitos para a apresentação da impugnação, e a entidade INADI não cumpriu nenhum dos dois. Fica, evidentemente, prejudicada a análise, de forma que não se conhece a respectiva peça.

Entretanto, por dever de cautela, e em obediência ao princípio da autotutela, que estabelece ser um dever da Administração rever seus atos eivados de ilegalidade, a presente Comissão analisou os argumentos trazidos na presente peça, esmiuçados a seguir, detalhadamente.

Inicialmente, alega que o valor previsto para a contratação é inexequível, e que o orçamento para os gastos com saúde em Queimados em 2022 foi em torno de 97 milhões. Frisa-se: obviamente, o orçamento com saúde não se restringe única e exclusivamente à atenção primária.

Ademais, vê-se que a municipalidade empreendeu ampla pesquisa de preços para se chegar ao valor em tela, utilizando-se também dos valores históricos despendidos pela municipalidade, com demonstração de exequibilidade e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 8

economicidade – ao contrário da alegante, que não traz qualquer memória de cálculo, valor comparativo, tabela, ou quaisquer outros meios de provar que o valor é insuficiente. Portanto, não merece respaldo tal alegação.

Argumenta ainda que a codificação orçamentária não foi a correta, utilizando-se de dispositivos da Lei de Licitações e da Lei n.º 13.019/2014. A Lei n.º 8.666/93 é inaplicável a este procedimento, em conformidade com a Adin n.º 1.923-DF (sendo apenas subsidiariamente utilizada, em vista do art. 116, *caput*) assim como a Lei n.º 13.019/2014, como previsto no art. 3º, III da norma:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

[...]

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Mesmo que fosse procedente tal justificativa, seria caso de retificação contábil, que em nada influencia no processo de seleção em tela, não influenciando em nada na proposta das participantes do certame, ou no julgamento e prosseguimento do processo de seleção.

A seguir, defende ser ilegal a forma de apresentação presencial dos pedidos de esclarecimentos e impugnações. Tal exigência não impediu a impugnante de apresentar sua peça, de modo que não se considera restritivo. Além disso, nota-se que os casos analisados são relativos a regras previstas na Lei de Licitações, não havendo a aplicabilidade automática e imediata aos chamamentos públicos com organizações sociais.

Noutro ponto, a impugnante versa sobre a exigência de qualificação prévia como organização social para a participação do certame. Em suma, alega que o dispositivo legal do município seria restritivo ao prever a que o estatuto social preveja a publicação no diário oficial do município de Queimados.

Por duas razões este argumento não merece prosperar. Primeiro, parece óbvio que a comissão aceitará a previsão genérica que publicação em diário oficial municipal. Ademais, os requisitos de qualificação são analisados por uma comissão divergente desta, de modo que, para a participação neste certame, é exigido que já seja qualificada como organização social. Ora, a discussão quanto as normas de qualificação não são admitidas neste momento, mas perante aquela comissão, de forma que impugnar o edital por tal razão parece carecer de boa-fé.

Prosseguindo, a entidade argui ser restritiva a apresentação dos índices contábeis requeridos. Cita, como exemplo de suposta ilegalidade, a Súmula 2893 do TCU e o Acórdão n.º 932/2013 daquele Tribunal.

Não existe súmula 2893 do Tribunal de Contas da União. Já o acórdão n.º 932/2013 defende a tese exatamente oposta à defendida pelo INADI. Neste julgado, o Tribunal entende ser ilícita a “exigência, sem justificativa no processo, de índices de qualificação econômico-financeira, Liquidez Geral (LG)  $\geq$  2,0, Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  2,0, Solvência Geral (SG)  $\geq$  2,0 e Grau Endividamento Geral (GEG)  $\leq$  0,30 (item 9.1.4.4 do Edital), incompatíveis com a realidade do mercado e com a Instrução Normativa 5/1995 do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), em afronta ao art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2299/2011, 213/2011, 326/2010, 291/2007, 1110/2007 e 779/2005, todos do Plenário).” Como se vê, o edital em análise faz exatamente o contrário, ao prever indica comumente exigido (ILC, ILG, e ISG  $\geq$  1,0), em nada restringindo a competitividade do certame.

Ainda, a entidade apresenta impugnação ao fato de se requerer profissional médico com experiência em atenção primária. Ocorre que a Lei de Licitações (neste caso aplicada subsidiariamente) prevê expressamente, em seu art. 30, § 1º, I, a possibilidade de se exigir, como requisito de qualificação técnica, a capacitação técnico-profissional:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Desta forma, não pode prosperar tal alegação.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 9

Por fim, a impugnante defende que a pontuação atribuída, com o prestígio às entidades e responsáveis técnicos com formação específica e com experiência, seriam restritivos da competitividade.

A tese absurda defendida não encontra respaldo em nenhum tribunal de contas deste país. É nítido que não esmiuçou o julgado que citou em suas razões. O que se combateu foi, na verdade, que o mero tempo de formado de um profissional seja utilizado como critério de pontuação, posto que não demonstra experiência prévia.

É exatamente o oposto do que se faz aqui! O município de Queimados pontou a experiência prévia em atenção básica do responsável técnico, sua formação específica em gestão em saúde e a experiência da entidade notadamente em atenção básica. Desta forma, não tem razão a impugnante.

Pelo exposto, o município de Queimados, através de sua Comissão de Especial de Seleção, decide por não conhecer a presente impugnação, em razão da intempestividade e falta de legitimidade ativa, mas analisou o mérito, em prestígio ao princípio da autotutela, negando-lhe provimento.

Queimados, 12 de outubro de 2023.

Rogério de Carvalho  
Presidente da CS

Nádia Aparecida Carvalho Pereira Reis  
Membro

Leandro Mendes Martins  
Membro

Marcos Felipe Souza de Lima  
Membro

### Atos do Conselho Municipal de Juventude

#### ATA nº 022 - CMJ

Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, conforme publicado em DOQ nº 160 de 25 de agosto de 2023, deu-se o início desta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Juventude, ocorrida de forma virtual pelo link da videochamada: <https://meet.google.com/bqo-qwuj-fih>, sendo realizada a primeira chamada às 10:15, e iniciada a reunião às 10:23 por quórum suficiente, conforme regimento interno, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos, representado pelos servidores Caio Cesar Rodrigues Macedo e Anderson Chaves, e dos seguintes conselheiros: **GOVERNO**: Sílvio Carlos dos Santos Minas (SEGOV), Cristiane da Silva Pimentel de Andrade (SEMEL), Harrison Pereira da Silva (SEMAS); **SOCIEDADE CIVIL**: Paulo José Ferreira da Silva (Instituto Parque Ipanema), Matheus Santos das Chagas (Paróquia São Francisco de Assis), Antônio José de Assis (Instituto Raízes da Resistência), Camilla de Freitas Barboza Bastos (Projeto Professor Fabio Castelano). A reunião é presidida pelo Vice-Presidente Sílvio Minas, tendo os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de Quórum, 2) Leitura de ata; 3) Informes. O Vice-Presidente Sílvio dá as boas-vindas aos conselheiros e passa a palavra ao servidor Caio Macedo, que pergunta aos Conselheiros se aprovam a Ata 021 disponibilizada antes da reunião. Os Conselheiros aprovam a Ata 021 de forma unânime. O Vice-Presidente Sílvio agradece a presença e a participação de todos. Sem mais considerações a tratar, encerra-se a reunião às 10:29. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula 12487/01 PMQ, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa  
Presidenta do CMJ

#### ATA nº 023 - CMJ

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, conforme publicado em DOQ nº 175 de 19 de setembro de 2023, deu-se o início desta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Juventude, ocorrida de forma virtual pelo link da videochamada: <https://meet.google.com/rrk-opis-uzp>, sendo realizada a primeira chamada às 10:08, e iniciada a reunião às 10:23 por quórum suficiente, conforme regimento interno, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos, representado pelo servidor Caio Cesar Rodrigues Macedo, e dos seguintes conselheiros: **GOVERNO**: Stella Dutra de Brito Vaz (SEMED); **SOCIEDADE CIVIL**: Cecília Giovana de Oliveira Barbosa (Cruz Vermelha Brasileira de Queimados); Paulo José Ferreira da Silva (Instituto Parque Ipanema), André Wellington Ferreira Ramos (Paróquia São Francisco de Assis), Antônio José de Assis (Instituto Raízes da Resistência), Camilla de Freitas Barboza Bastos (Projeto Professor Fabio Castelano). A reunião é presidida pela Presidenta Cecília Barbosa, tendo os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de Quórum, 2) 3ª Conferência Municipal de Juventude; 3) Informes. A Presidenta Cecília Barbosa dá as boas-vindas aos conselheiros, passa ao primeiro ponto da pauta e informa ao Conselho que, apesar de todos os esforços do Conselho e da Coordenadoria de Juventude, não foi cumprido o prazo para publicar o decreto de convocação da 3ª Conferência Municipal de Juventude e que, em virtude disto, avalia a possibilidade de realizar a Conferência Livre de Juventude, conforme orientação da Secretaria Nacional de Juventude. A Presidenta Cecília Barbosa explica que nas Conferências Livres só quem discute as propostas e elege os representantes para a Conferência Estadual são as organizações da sociedade civil e informa que está abrindo inscrições para as organizações que queiram participar e, a princípio, a Conferência Livre será realizada no próximo dia 29 de setembro, em local a ser definido. O Conselheiro Paulo Ferreira pergunta se a Conferência Livre está vinculada a algum partido político, a Presidenta Cecília Barbosa responde que não e que a Conferência será organizada pela sociedade civil, sendo aberta a todas as instituições da sociedade civil de juventude que desejarem participar. O Conselheiro Paulo Ferreira propõe uma reunião das instituições da sociedade civil para falar sobre política de juventude, a Presidenta Cecília Barbosa concorda e explica que está aguardando retorno do Teatro Metodista para saber se está disponível para a realização da Conferência Livre. As Conselheiras Ana Luíza Carvalho e Camila Bastos manifestam apoio a realização da Conferência e se dispõem a ajudar na organização e na mobilização. O servidor Caio Macedo relata que acha válida a realização

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 10**

da Conferência, que fica triste por não conseguir publicar o decreto de convocação a tempo do prazo e acha positivo o engajamento da sociedade civil. Passando ao próximo ponto da pauta, a Presidente Cecília Barbosa informa ao Conselho sobre a realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia na UFRRJ, que tem como público-alvo os estudantes e profissionais do ensino básico e será realizada nos dias 16 a 19 de outubro, e que irá disponibilizar a programação das atividades e o no grupo do Conselho posteriormente. O Conselheiro Paulo Ferreira informa ao Conselho que o Instituto Parque Ipanema, em parceria com o Clube de Regatas Flamengo, irá disponibilizar cursos voltados a mulheres empreendedoras, conta com a ajuda dos conselheiros para a divulgação das vagas e que irá disponibilizar posteriormente maiores informações no grupo do Conselho. A Presidenta Cecília Barbosa agradece a presença e a participação de todos. Sem mais considerações a tratar, encerra-se a reunião às 10:43. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula 12487/01 PMQ, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa  
Presidenta do CMJ

### Atos do Conselho da Cidade de Queimados

#### Resolução 019/CONCIQ/2023

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições legais, conforme o que preceitua a Lei Nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Convocar todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais e Convidados (as) para a Reunião Ordinária, que será realizada que será realizada no Auditório do Sindicato dos Rodoviários (S.T.T.M.Q.J), situado na Rua Augusto Muguet nº 176, Centro, Queimados, RJ, no **dia 19 de outubro de 2023, com a 1ª chamada às 14:30h e a 2ª chamada às 15:00h**, com a pauta:

1. Abertura e Verificação do Quórum;
2. Aprovação de Pauta;
3. Eleição do Vice-presidente e Secretários;
4. Eleição do calendário das atividades;
5. Composição das comissões;
6. Assuntos Gerais e Informes.

**AMANDA BARRETO RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados – CONCIQ

### Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA a todos os CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS para REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS**; que será realizada no dia 16 de dezembro, na Rua Otília, 1496 – Tinguá – Queimados/RJ – Às 09:00hs da Manhã – 2º Andar.

**Pauta:**

1. Verificação de Quórum;
2. Leitura e Aprovação da Ata;
3. Composição das Comissões Permanentes;
4. Apresentação e Aprovação do Plano de Ação e Plano de Aplicação Exercício 2024;
5. Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância;
6. Ofícios;
7. Informes.

Anderson Carvalho Chaves  
Presidente CMDCA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 11**

**Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia**

**ATO nº 73/2023/CADEP.**

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000501/2023	5081/2023/14	DEFERIDO
E09/000474/2023	4995/2023/14	DEFERIDO
E09/000421/2023	4567/2023/14	INDEFERIDO
E09/000426/2023	4473/2023/14	INDEFERIDO
E09/000427/2023	4633/2023/14	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva  
Paulo Eduardo Guerra Xavier  
Máyra da Silva Oliveira

**Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações**

**ATO Nº 077/2023/JARI**

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

**Considerando** o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**Considerando** na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

**Considerando** o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

**Considerando** no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000466/2023	Q28573858	DEFERIDO

Livia de Oliveira Silva  
Presidente da Jari  
(Suplente)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 192 – Segunda-Feira, 16 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 12**

**Avisos, Editais e Notificações**

**EDITAL CMDCA Nº 005/2023**

A Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados, na forma do Edital nº 001/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de 2023, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

**Considerando** o Edital 001/2023, publicado em 28 de Março de 2023

**Considerando** a Resolução Conanda nº 231/2022, publicada em 28 de dezembro de 2022.

**Art. 1 - Torna Público o Resultado Final do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de Queimados 2023 – Mandato 2024 – 2027.**

TITULAR			
ES			
Classificação	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	TATIANA CUSTÓDIO	20	496
2º	ADRIANA DOS SANTOS	01	410
3º	JUSSANÃ SOBREIRO	09	307
4º	ELIAS FARIAS	05	207
5º	CARLOS HENRIQUE	08	264

SUPLENT			
ES			
Classificação	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
6º	VENÍCIO	11	263
7º	RENATA MARCELA	18	237
8º	GABRIELA REZENDE	07	230
9º	NATALI ANDRADE	14	212
10º	PAULA MOUTA	15	186

EDITAL 001/2023 Art.17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no site [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br) divulgado na sede do CMDCA Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados

Queimados, 16 de outubro de 2023.

Waldira Viol Soares  
Coordenador da Comissão Especial